Decreto



DECRETO 624 /2025

EM 07 DE JANEIRO DE 2025

"AUTORIZA E OUTORGA
PODERES AO SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE FINANÇAS
PARA MOVIMENTAR CONTAS
EM ESTABELECIMENTOS
BANCÁRIOS JUNTO ÁS
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de representação junto às instituições bancárias para a devida ordenação de despesas vinculadas às contas do Fundo Municipal de Saúde, Educação, Assistência Social e demais fundos municipais;

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizado o Sr. Eliegilson Soares dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 330.495.805-34 e portador da cédula de identidade nº 0207539936, atual ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças, conforme Decreto de Nomeação nº 609/2025, a movimentar todas e quaisquer contas bancárias do Município de Caatiba, incluindo aquelas vinculadas aos fundos municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Finanças, em estabelecimentos bancários, conjuntamente com o Prefeito Municipal de Caatiba, Sr. Humberto de Almeida Antunes, inscrito no CPF sob o nº 130.301.325-87 e portador da CI SSP/BA nº 00706643-07.

Art. 2º – A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto inclui os poderes necessários para a execução dos seguintes serviços bancários:

- I Emissão de cheques;
- II Abertura de contas de depósito;
- III- Autorização de cobranças; o do Desenvolvimento
- IV- Retirar cheques devolvidos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, AVENIDA FRANCISCO VIANA Nº 07- CENTRO



- V- utilização de crédito aberto na forma e condições;
- VI- passar recibo, receber e dá quitação;
- VII- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VIII- Requisitar talonários de cheques;
- IX- Autorizar débito em conta, relativo a operações diversas;
- X- Retirar cheques devolvidos;
- XI- Endossar, sustar, cancelar, baixar e contraordenar cheques;
- XII- Efetuar resgates e aplicações financeiras;
- XIII-cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIV- Efetuar saques de conta corrente e de conta poupança;
- XV- Efetuara pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- XVI- Solicitar movimento de contas exterior;
- XVII- Efetuar movimentação financeira no RPG;
- XVIII- Consultar contas e aplicações de programas repasse RECU
- XVIX Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- XX- Solicitar Saldos e extratos exceto de investimento;
- XXI-Solicitara saldos e extratos de investimento
- XXII- Solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
- XXII- Emitir comprovantes;
- XXIV- Efetuar transferências da mesma titularidade;
- XXV-Efetuar transferência eletrônica para alívio de numerário;
- XXVI- Fechar operações de derivativos;
- XXVII- Encerrar contas de depósito;
- XXVII-Cartão transporte- Autoriza Deb/Trans;
- XXVIII- Autorizar faturamento pelo Gerenciador Financeiro.

No caminho do Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, AVENIDA FRANCISCO VIANA Nº 07- CENTRO



Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAATIBA-BAHIA, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.



CAATIBA PREFEITURA

No caminho do Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, AVENIDA FRANCISCO VIANA Nº 07- CENTRO

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



DECRETO 625 /2025

EM 07 DE JANEIRO DE 2025



O PREFEITO MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo o que dispõe o art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de representação junto às instituições financeiras para a ordenação de despesas relacionadas às contas do Fundo Municipal de Assistência Social e demais operações financeiras,

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a Sra. Léa Suely Borba Cerqueira Antunes, inscrita no CPF sob o nº 122.008.245-72, portadora da cédula de identidade nº 0106843958, atual ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social de Caatiba, conforme Decreto nº 615/2025, a gerir e movimentar os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social de Caatiba, ativos ou que venham a ser abertos junto às instituições financeiras vinculadas à administração pública.

A gestão deverá ser realizada em conjunto com o Prefeito Municipal de Caatiba, **Humberto de Almeida Antunes**, inscrito no CPF sob o nº 130.301.325-87, portador da cédula de identidade SSP/BA nº 00706643.07.

No caminho do Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, AVENIDA FRANCISCO VIANA Nº 07- CENTRO



Art. 2º. Fica delegado à Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Caatiba, ora nomeada, os seguintes poderes

I – Emissão de cheques;

II – Abertura de contas de depósito;

III- Autorização de cobranças;

IV- Retirar cheques devolvidos;

V- utilização de crédito aberto na forma e condições;

VI- passar recibo, receber e dá quitação;

VII- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;

VIII- Requisitar talonários de cheques;

IX- Autorizar débito em conta, relativo a operações diversas;

X- Retirar cheques devolvidos;

XI- Endossar, sustar, cancelar, baixar e contraordenar cheques;

XII- Efetuar resgates e aplicações financeiras;

XIII-cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

XIV- Efetuar saques de conta corrente e de conta poupança;

XV- Efetuara pagamentos e transferências por meio eletrônico;

XVI- Solicitar movimento de contas exterior;

XVII- Efetuar movimentação financeira no RPG;

XVIII- Consultar contas e aplicações de programas repasse RECU

XVIX - Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;

XX- Solicitar Saldos e extratos exceto de investimento;

XXI-Solicitara saldos e extratos de investimento

XXII- Solicitar saldos e extratos de operações de crédito;

XXII- Emitir comprovantes;

XXIV- Efetuar transferências da mesma titularidade;

XXV-Efetuar transferência eletrônica para alívio de numerário;

XXVI- Fechar operações de derivativos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, AVENIDA FRANCISCO VIANA Nº 07- CENTRO



XXVII- Encerrar contas de depósito;

XXVII-Cartão transporte- Autoriza Deb/Trans;

XXVIII- Autorizar faturamento pelo Gerenciador Financeiro;

Art. 3º. - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAATIBA-BAHIA, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES
PREFEITO DE CAATIBA

Atue-se Registre- se Publique-se



No caminho do Desenvolvimento

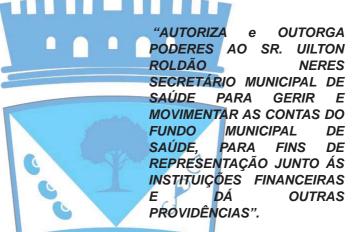
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, AVENIDA FRANCISCO VIANA Nº 07- CENTRO

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



DECRETO 626/2025

EM 07 DE JANEIRO DE 2025



O PREFEITO MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de representação junto às instituições bancárias para a ordenação de despesas relativas às contas do Fundo Municipal de Saúde e demais operações financeiras,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado **o Sr. Uilton Roldão Neres**, inscrito no CPF nº 888.186.245-04 e portador da cédula de identidade nº 0472707647, atual ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, conforme Decreto de Nomeação nº 608/2025, a exercer a função de Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Caatiba.

Parágrafo único: O gestor ora nomeado está autorizado a movimentar, de forma conjunta com o **Prefeito Municipal de Caatiba, Sr. Humberto de Almeida Antunes**, inscrito no CPF nº 130.301.325-87 e portador da CI SSP/BA nº 00706643-07, todas as contas bancárias ativas ou que venham a ser abertas vinculadas ao referido Fundo junto às instituições financeiras de relacionamento da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar.



Art. 2º. Ficam delegados ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde os seguintes poderes:

I – Emissão de cheques;

II – Abertura de contas de depósito;

III- Autorização de cobranças;

IV- Retirar cheques devolvidos;

V- utilização de crédito aberto na forma e condições;

VI- passar recibo, receber e dá quitação;

VII- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;

VIII- Requisitar talonários de cheques;

IX- Autorizar débito em conta, relativo a operações diversas;

X- Retirar cheques devolvidos;

XI- Endossar, sustar, cancelar, baixar e contraordenar cheques;

XII- Efetuar resgates e aplicações financeiras;

XIII-cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

XIV- Efetuar saques de conta corrente e de conta poupança;

XV- Efetuara pagamentos e transferências por meio eletrônico;

XVI- Solicitar movimento de contas exterior;

XVII- Efetuar movimentação financeira no RPG;

XVIII- Consultar contas e aplicações de programas repasse RECU

XVIX - Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;

XX- Solicitar Saldos e extratos exceto de investimento;

XXI-Solicitara saldos e extratos de investimento

XXII- Solicitar saldos e extratos de operações de crédito;

XXII- Emitir comprovantes;

XXIV- Efetuar transferências da mesma titularidade;

XXV-Efetuar transferência eletrônica para alívio de numerário;

XXVI- Fechar operações de derivativos, esenvolvimento

XXVII- Encerrar contas de depósito;



XXVII-Cartão transporte- Autoriza Deb/Transf mei;

XXVIII- Autorizar faturamento pelo Gerenciador Financeira;

Art. 3º. - O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, além de todos os poderes enumerados no artigo anterior, poderá ainda, conjuntamente com o Prefeito Municipal, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento das funções inerentes ao cargo.

Art. 4º. - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAATIBA-BAHIA, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES
PREFEITO DE CAATIBA

Autue-se Registre-se

Publique-se



No caminho do Desenvolvimento

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba



DECRETO 627/2025

07 DE JANEIRO DE 2025



O PREFEITO MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de representação junto às instituições financeiras para a ordenação de despesas das contas do Fundo Municipal de Educação (FME) e demais operações financeiras,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizado o Senhor Cléber de Sousa Silva, inscrito no CPF sob o nº 011.341.355-64, portador da cédula de identidade nº 2157909877, atual ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, conforme Decreto de Nomeação nº 614/2021, a exercer a função de Gestor do Fundo Municipal de Educação (FME), com a finalidade de gerir e movimentar todas as contas bancárias relacionadas ao referido fundo, sejam elas ativas ou que venham a ser abertas junto às instituições financeiras conveniadas com esta Administração Pública.

§ 1º – A gestão financeira das referidas contas deverá ser exercida em conjunto com o **Prefeito Municipal de Caatiba**, **Sr. Humberto de Almeida Antunes**, inscrito no CPF sob o nº 130.301.325-87 e portador da cédula de identidade nº 00706643 SSP/BA.

Art. 2º – Ficam delegados ao Gestor do Fundo Municipal de Educação (FME), ora nomeado, os seguintes poderes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, AVENIDA FRANCISCO VIANA Nº 07- CENTRO



- I Emissão de cheques;
- II Abertura de contas de depósito;
- III- Autorização de cobranças;
- IV- Retirar cheques devolvidos;
- V- utilização de crédito aberto na forma e condições;
- VI- passar recibo, receber e dá quitação;
- VII- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VIII- Requisitar talonários de cheques;
- IX- Autorizar débito em conta, relativo a operações diversas;
- X- Retirar cheques devolvidos;
- XI- Endossar, sustar, cancelar, baixar e contraordenar cheques;
- XII- Efetuar resgates e aplicações financeiras;
- XIII-cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIV- Efetuar saques de conta corrente e de conta poupança;
- XV- Efetuara pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- XVI- Solicitar movimento de contas exterior;
- XVII- Efetuar movimentação financeira no RPG;
- XVIII- Consultar contas e aplicações de programas repasse RECU
- XVIX Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- XX- Solicitar Saldos e extratos exceto de investimento;
- XXI-Solicitara saldos e extratos de investimento
- XXII- Solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
- XXII- Emitir comprovantes;
- XXIV- Efetuar transferências da mesma titularidade;
- XXV-Efetuar transferência eletrônica para alívio de numerário;
- XXVI- Fechar operações de derivativos;
- XXVII- Encerrar contas de depósito;
- XXVII-Cartão transporte- Autoriza Deb/Transf mei;
- XXVIII- Autorizar faturamento pelo Gerenciador Financeir;
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, AVENIDA FRANCISCO VIANA Nº 07- CENTRO



Art. 3º. - O Gestor do Fundo Municipal de Educação- FME, além de todos os poderes enumerados no artigo anterior, poderá ainda, conjuntamente com o Prefeito Municipal, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento das funções inerentes ao cargo.

Art. 4º. - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAATIBA-BAHIA, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES PREFEITO DE CAATIBA



Publique-se

GAATIBA PREFEITURA

No caminho do Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, AVENIDA FRANCISCO VIANA Nº 07- CENTRO

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba